

Proc. TC-026.549/2016-6
Tomada de Contas Especial

PARECER

Concordamos com o encaminhamento de mérito formulado pela Secex/TO, que é, em essência, pela irregularidade das contas do Sr. Jorlênio Menezes Santos, ex-prefeito do Município de Campos Lindos/TO, condenando-o ao pagamento do débito indicado na instrução e aplicando-lhe a multa proporcional ao dano, de que trata o art. 57 da Lei 8.443/92.

Entendemos necessário, porém, tecer breves considerações em reforço à proposta acima mencionada.

Os repasse federais se ampararam em Termos de Compromissos firmados entre a Fundação Nacional de Saúde — Funasa e o aludido município com o objetivo de promover melhorias sanitárias em cinco escolas rurais (peça 4, p. 23-25 e 131-133, peça 3, p. 17-19 e 148-150 e peça 2, p. 63-65).

As visitas técnicas realizadas pelo órgão concedente identificaram graves irregularidades na execução das obras de modo a concluírem que a parcela que fora executada não teria serventia alguma para o público que deveria ser beneficiado, além de estarem em estado de deterioração e abandono.

Em sua defesa, o ex-Prefeito atribui à construtora Norte Bico Ltda. a responsabilidade por não ter concluído a obra. Tal linha de defesa poderia, em tese, ensejar a responsabilização solidária da pessoa jurídica contratada ou mesmo atenuar a responsabilidade do ex-gestor caso ele tivesse comprovado ter adotado as ações judiciais contra a referida empresa além de demonstrar não ter havido pagamento antecipado.

Ocorre que nem mesmo conseguimos localizar nos autos os documentos fiscais que comprovariam ter a referida empresa recebido os recursos em tela, ou ainda, os extratos bancários ou cópia de cheques que concorressem para aquela conclusão. A propósito, a ausência de tais documentos é expressamente reportada nos pareceres 52/2012 e 34/2013 elaborados pela Funasa, impedindo, desse modo, estabelecer qualquer vínculo causal (peça 3, p 29-32).

Com essas pontuais anotações, estamos de acordo com a Secex/TO.

Ministério Público, em 2 de junho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador